

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
030/2022

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 09, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.674.536/0001-30, neste ato representada por seu administrador, **Sr. LUCAS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03018241923 DETRAN-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.039.400-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01 de maio de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Internações Clínicas (Grupo 1) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

ii. Considerando que existe a necessidade de inclusão de um Coordenador Geral para as atividades decorrentes do Contrato; e

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, de 1 (um) Coordenador Geral, sendo que o valor da contratação complementar ora realizada cinge-se à importância de R\$ 22.300,00 (vinte de dois mil e trezentos reais), tudo nos termos e conforme Proposta anexa.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 01º de fevereiro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Lucas Schneider

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

São Paulo, 28 de janeiro de 2023.

Ao

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Razão Social: TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ/CPF: 36.674.536/0001-30

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO, 1400, SALA 152-B andar 15

Pessoa de Contato: LUCAS SCHNEIDER

Telefone: (011) 4502-1079

E-mail: lucas@tl2.com.br

Contato: LUCAS SCHNEIDER

Dados Bancários:

BANCO: SANTANDER – 033 AG: 3293 C/C: 13008962-2

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	PLANTÕES ESTIMADOS	VALOR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM
1	COORDENAÇÃO	Coordenação Médica Geral	-	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00
TOTAL MENSAL						R\$ 22.300,00

Valor Total Mensal: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos consideram todas as condições e contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

LUCAS

SCHNEIDER:00903940

035

Assinado de forma digital por LUCAS SCHNEIDER:00903940035
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=23087030000182, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=LUCAS SCHNEIDER:00903940035

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

LUCAS SCHNEIDER - Sócio Administrador

RG: 8079380435

CPF: 009.039.400-35